

Nº 668 DE 15.10.85

Depos para pagamento de dividas de  
vencimo e representaçõs.

Caixa Municipal de Brimões, para

seus respectivos direitos e ao, Prefeito Municipal, por ocasião  
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reafirmados os artigos  
de viagens e representações a que se refere a Lei Mu-  
nicipal nº 669 de 29.05.85, nas seguintes bases: -

Prefeito Municipal.....	R\$ 250.000,
Posseção de férias.....	R\$ 950.000,
Funcionários.....	R\$ 130.000,

Art. 2º - As viagens serão precedidas  
de ordem do Prefeito Municipal, designando o com-  
missionário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a  
primeiro (1º) de Setembro de 1985, revogadas as dis-  
posições em contrário.

Regulamento Municipal dos gastos com  
as viagens (15 dias de mês de Outubro de mil-  
novecentos e oitenta e cinco (1985).

~~SEBASTIÃO FERREZ BARBOSA~~  
= SEBASTIÃO FERREZ BARBOSA =  
= PREFEITO MUNICIPAL =